

Cláusula Sétima a contar do dia 09 de maio de 2023 até o dia 07 de agosto de 2023 e protocolo GED nº 766/92023.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de maio de 2023 a 07 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1077816**

**Viana**

**Decreto**

DECRETO Nº 123/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA - CMEV, MANDATO DE 2021-2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.670, de 19 de dezembro de 2003, redefinida pela Lei Municipal nº 1.931, de 18 de junho de 2007 e alterada pela Lei Municipal nº 2.742, de 19 de agosto de 2015; bem com o Decreto Municipal nº 189, de 26 de agosto de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Viana - CMEV, mandato de 2021-2023,

DECRETA:

Art. 1º A alteração da composição do Conselho Municipal de Educação de Viana - CMEV, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2021-2023, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 189/2021:

§ 1º Exclui:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:  
a) Titular: Rhaiany Helmer Brito;  
b) Suplente: Camila Gera Capdeville.

§2º Inclui:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:  
a) Titular: Keller Damasceno Sant'ana;  
b) Suplente: Janaíra Ferreira Leitão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 03 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1078098**



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310033003400330038003A00540052004100, Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por WANDERSON BORGHARDT BUENO em 04/05/2023 às 10:19:00. Autenticação: 9c1e9348

DECRETO Nº 124/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, MANDATO DE 2021-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei nº 2.217, de 22 de outubro de 2009 e na Lei nº 1.946 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 241, de 26 de outubro de 2021, que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Viana/ES para o mandato de 2021 a 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alteração da composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o mandato de 04 (dois) anos, quadriênio 2021-2025, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 241/2021, da seguinte forma:

§1º Exclui:

I - Representantes de Pais de alunos das escolas localizadas em área remanescente de Quilombo:  
a) Titular: Kelly Tâmbara Ribeiro;  
b) Suplente: Ângela Campos Pacheco.

§2º Inclui:

I - Representantes de Pais de alunos das escolas localizadas em área remanescente de Quilombo:  
a) Titular: Elaine Zuccon Haidmann Soares;  
b) Suplente: Maria Clara Rocha Palassi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

VianaES, 03 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1078112**

**Editais**

EDITAL/SEMED/ Nº 007/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE  
APRENDER

O MUNICÍPIO DE VIANA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do processo de seleção de assistentes de alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Viana, considerando a adesão deste Município ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidada pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com

[www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)

relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

O Programa Tempo de Aprender será financiado com recursos do Programa Direto na Escola, cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá; e os recursos serão transferidos para as Unidades Executoras de cada Unidade de Ensino participante.

Os Assistentes de Alfabetização irão atuar de forma voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma em que atuarem por 5 (cinco) horas semanais, podendo acumular até 08 (oito) turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

São contempladas ao todo 19 (dezenove) escolas, sendo 16 (dezesesseis) Escolas Municipais do Ensino Fundamental (EMEF's), 02 (duas) Escolas de Ensino Fundamental Cívico Militar e 01(uma) Educação em Tempo Integral (PROETI).

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Municipal no processo de alfabetização dos estudantes da regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O assistente de alfabetização atenderá prioritariamente no turno regular, auxiliando o professor alfabetizador do 1º e 2º anos durante o desenvolvimento das ações pedagógicas estabelecidas.

#### 1 - DA SELEÇÃO

1.1- A seleção dos Assistentes de Alfabetização será por meio de análise de currículo, com dados pessoais atualizados (endereço, telefone e e-mail), informações acadêmicas e profissionais, devendo ser enviado a partir das 12h do dia 05 de maio de 2023 (sexta-feira) até as 12h do dia 07 de maio de 2023 (domingo), para o endereço de e-mail: [semed.tempodeaprenderviana@gmail.com](mailto:semed.tempodeaprenderviana@gmail.com).

#### 2 - DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1- Os critérios para o preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, na ordem, os seguintes critérios/requisitos:

2.1.1 - Ter experiência no Programa Tempo de Aprender ou Mais Alfabetização (o candidato deverá citar no currículo e no ato da convocação apresentar a declaração de tempo emitido pela unidade de ensino em papel timbrado e assinado pelo gestor escolar;

2.1.2 - Ser licenciado em Pedagogia;

2.1.3 - Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

2.1.4 - Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura;

2.1.5 - Profissionais com curso de magistério em nível médio;

2.1.6 - Estudantes em curso de nível médio;

2.1.7- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno.

#### 3 - DO DESEMPATE

3.1- Os critérios para desempate serão os seguintes:

3.1.1- Prioridade para os inscritos que moram no município.

3.1.2- Ordem de chegada dos currículos, ou seja, dia e hora.

3.2- É importante lembrar que a Secretaria não se responsabilizará por e-mails que chegam à caixa de Spam ou por instabilidade da rede móvel de internet.

#### 4- DO RESULTADO

4.1- O Resultado Final e Convocação serão divulgados no dia 09 de maio de 2023, terça-feira, pela Secretaria Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal de Viana e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser acessado pelos links: [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br) e <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

4.2- É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo. Além disso, no ato da chamada, os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, por meio de vias originais, junto a cópias simples das informações prestadas no currículo e documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência atualizado dos últimos 3 (três) meses), ficando sob a responsabilidade do candidato a veracidade das informações, não sendo aceitos documentos após o ato da convocação, no seguinte endereço: Rua Aspásia Varejão Dias, s/n, Viana - ES, na Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Ensino Fundamental/Coordenação de Gestão Estratégica do Programa Tempo de Aprender.

4.3- Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Gerência do Ensino Fundamental / Coordenação de Gestão Estratégica do Programa Tempo de Aprender.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 006/2021

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

| DISCRIMINAÇÃO                           | PERÍODO PREVISTO   | LOCAL/DIVULGAÇÃO   |
|---|--------------------|--|
| Divulgação do Edital                    | 04/05/2023         | <a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> e <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a> |
| Período de Inscrição                    | 05/05 a 07/05/2023 | <a href="mailto:semed.tempodeaprenderviana@gmail.com">semed.tempodeaprenderviana@gmail.com</a>   |
| Resultado da Classificação e Convocação | 09/05/2023         | <a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> e <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a> |
| Chamada                                 | 10/05/2023         | Secretaria Municipal de Educação - SEMED   |
| Período de atuação                      | 11/05 a 21/11/2023 | Unidades de Ensino   |

**Protocolo 1078067**

Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310033003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

